



Assinado digitalmente por JOSE LUIZ DE ABREU MACEDO e ALFREDO ALVES BASTOS.  
Documento Nº: 1813646.18719609-4050 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



TRF2ADM201700009V01



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

### **PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Relatório de Auditoria: RAG nº 001/2017-SCI/TRF2  
Processo: TRF2-ADM-2017/00009 (SIGA-DOC)  
Órgão Auditado: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º e 2º GRAUS DA 2ª REGIÃO – JF2  
(UGs 090054 / 090048 / 090034 / 090028 / 090016 / 090014)  
Autoridade Supervisora: Desembargador Federal Presidente ANDRÉ FONTES  
Município/UF: Rio de Janeiro/RJ  
Exercício: 2016

Exmo. Sr. Presidente,

Na avaliação do cumprimento das metas contidas no planejamento estratégico da 2ª Região (ciclo 2015-2020), estabelecidas tanto para esta E. Corte quanto para as Seccionais vinculadas, a fim de demonstrar os resultados da gestão no exercício de 2016, conclui-se que a Justiça Federal da 2ª Região não mediu esforços para alcançá-las. Os resultados auferidos em relação a essas metas, demonstraram que a maior parte delas foi atingida, sobretudo aquelas ligadas à diminuição do acervo processual, o que revela o empenho da Instituição em cumprir as políticas estabelecidas pelo CNJ e pelo CJF.

Sob o aspecto da legalidade dos atos e dos resultados da gestão, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, cumpre informar que os gestores das unidades jurisdicionadas a que se refere esta prestação de contas, administraram adequadamente os recursos públicos.

Ressalte-se, ainda, que não há falhas e irregularidades relacionadas a processos estruturantes da gestão que mereçam a atenção.

Em complementação aos encaminhamentos sob a responsabilidade desta Secretaria de Controle Interno, quanto à prestação de contas do exercício de 2016 do Órgão acima referenciado, expresse opinião pela sua APROVAÇÃO, acompanhando a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, fundamentado no Relatório de Auditoria de Gestão, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

Dessa forma, submeto o presente processo ao conhecimento de Vossa Excelência com vistas ao pronunciamento de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/1992, combinado com o art. 13, inciso VII, da IN TCU nº 63/2010 e com o art. 3º, inciso IV, da DN TCU nº 156/2016, e posterior remessa ao Conselho da Justiça Federal.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de julho de 2017.

Alfredo Alves Bastos  
Diretor da Secretaria de Controle Interno  
TRF-2ª Região

